



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº08/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de crédito especial que dispõe sobre a inclusão da atividade Manutenção da Saúde com Recursos de Emendas Parlamentares, na qual o município de Vila Nova dos Martírios foi contemplado com recurso de Emenda PIX, dessa forma como não existe dotação orçamentária prevista no orçamento para essa despesa, faz se necessário a inclusão na Lei Orçamentária Anual - **LOA** do exercício **2026**.

Presidiu para a elaboração deste projeto, a preocupação em atender às necessidades do Município, guardando, ao mesmo tempo, uma perfeita compatibilidade entre a programação e os recursos que serão disponíveis, de forma a torná-lo um mecanismo consistente para a gestão pública.

Certo de sua presteza e colaboração, aproveitamos para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

JORGE VIEIRA DOS
SANTOS
FILHO:48144770668

Assinado de forma digital por
JORGE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO:48144770668
Dados: 2026.06.01 16:07:16 -03'00'

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)** destinados ao custeio de despesas relacionadas a despesas da atividade Manutenção da Saúde com Recursos de Emendas Parlamentares, com fonte de recurso do Governo Federal.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

19					Fundo Municipal de Saúde	
19	10				Saúde	
19	10	301			Atenção Básica	
19	10	301	0027		Fortalecimento dos Serviços de Saúde.	
19	10	301	0027	2109	Manutenção da Saúde com Recursos de Emendas Parlamentares.	

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado.	R\$	130.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo.	R\$	2.910.000,00
3	3	90	32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.	R\$	320.000,00
3	3	90	33	Passagens e Despesas com Locomoção.	R\$	130.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R\$	130.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	1.130.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

19					Fundo Municipal de Saúde
19	10				Saúde
19	10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial
19	10	302	0027		Fortalecimento dos Serviços de Saúde
19	10	302	0027	2109	Manutenção da Saúde com Recursos de Emendas Parlamentares.

3	1	90	04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 340.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 60.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da criação de crédito adicional especial da Receita conforme quadro abaixo:

1713.50.9.1	Trans. SUS - Bloco Manut. - Outros Programas- Principal	R\$ 5.500.000,00
-------------	---	------------------

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2026-2029, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

JORGE VIEIRA DOS
SANTOS
FILHO:48144770668

Assinado de forma digital por
JORGE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO:48144770668
Dados: 2026.06.01 16:07:46 -03'00'

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Rua Laurentino Soares, s/n, Centro CEP: 65.924-000
E-mail: gabinetedoprefeitovlm@gmail.com

